



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
ACM, I.P.

✓
[Handwritten signature]
F

Ata de reunião para procedimento concursal comum para ocupação de dezasseis postos de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado a afetar ao mapa de pessoal do ACM, IP.

Ata nº 17/ACM/2015	Hora de início 10h ----- Hora término 12h 8 de Outubro
--------------------	---

Local	ACM,IP		
Área	Referência A, B, C, D e E/1.1. a 1.5 do Aviso de Abertura	Nº de Postos de trabalho	16
Publicitação	DR nº 60	26 de março	Aviso nº 4107/2014
Júri	Presidente	Dr. Pedro Miguel Laranjeira da Cruz Calado	
	1ª Vogal Efetiva	Prof. Cármen Liliana Ferreira Maciel	
	2ª Vogal Efetiva	Dra. Eduarda Paula Freitas Pereira	
Ordem de trabalhos	a) Proceder à apreciação das questões suscitadas pelos candidatos, terminada a audiência dos interessados; b) Submeter a homologação do Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional, em conformidade com o nº 3 do artigo 36º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria nº 145-A/2011, de 6 de abril a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados, acompanhada das restantes deliberações tomadas no âmbito do presente procedimento concursal.		

Realizada a audiência dos interessados, nos termos do nº1 do artigo 36º Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria nº 145-A/2011, de 6 de abril, o Júri procedeu à apreciação das questões suscitadas pelos candidatos, tendo deliberado, por unanimidade, o seguinte:

Candidata Isabel Maria Ribeiro dos Santos Brás – Referência A

A candidata veio alegar que indicou no formulário de candidatura possuir uma incapacidade visual de 80% e que esse facto não foi tido em conta, pelo Júri, aquando da elaboração do projeto de lista de ordenação final dos candidatos aprovados, pelo que solicita seja revista a sua situação, relativamente ao seu posicionamento na referência A.

Compulsado o processo de candidatura verifica-se que de facto a candidata expressamente mencionou possuir um grau de deficiência visual de 80%, no respetivo formulário de candidatura.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
ACM, I.P.

n
of
p

Assim e tendo em conta o ponto 10 do aviso de abertura do concurso conjugado com o nº 1 do artigo 8º do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro, o júri deliberou considerar procedentes as alegações da candidata e nessa conformidade posicioná-la de acordo com as normas constantes no diploma legal supra referido.

Candidata Fernanda Maria Candeias da Cunha Rodrigues – Referências A e D

A candidata veio alegar discordar do seu posicionamento no projeto de lista de ordenação final dos candidatos aprovados, relativamente à referência A (30ª posição) e referência D (3ª posição), visto ter cessado a 30 de junho p.p. um contrato de trabalho a termo, usufruindo por isso da preferência legal prevista no nº1 do artigo 66º da Lei nº 35/2014, de 20.06 bem como lhe aproveitar o disposto na alínea c) do nº1 do artigo 48º da Lei 82-B/2014, de 31.12.

Compulsado o processo da candidata verifica-se que relativamente à referência A, o posicionamento na 30ª posição, resultou já da aplicação do nº 1 do artigo 66º, *ex vi* do nº1 do artigo 35º da Portaria nº 145-A/2011, 6 de abril, uma vez que se encontra em igualdade de valoração com a candidata Elisa Maria Branco Luís.

Por lapso foi indicada a fundamentação relativa às alíneas a) e b) do nº 2 do artigo 35º da Portaria nº 145-A/2011, de 6 de abril em vez do nº 1 do mesmo artigo, pelo que o júri corrigirá tal fundamentação, facto que não altera em nada o posicionamento da candidata.

Quanto à pretensão da candidata de querer que lhe seja aplicada a linha c) do nº1 do artigo 48º da Lei nº 82-B/2014, de 31.12, esclarece-se que esta norma apenas se aplica a quem detém vínculo de emprego público a termo e não a quem cessou já esse vínculo, como é o seu caso.

Relativamente à referência D, o júri entende não assistir qualquer razão à candidata visto que pelas razões supra expostas a mesma não preenche o requisito previsto na alínea c) do nº 1 do artigo 48 da Lei nº 42-B/2014, de 31.12, ou seja não possui vínculo de emprego público a termo e a previsão do artigo 66º se destinar apenas e só a preferir candidatos que se encontrem em igualdade de classificação, o que não é o caso, uma vez que relativamente à referência D a candidata não ficou em igualdade de valoração com qualquer candidato. Assim o júri deliberou manter o posicionamento da candidata em ambas as referências.

Candidata Luisa Patrícia Gonçalves Machado – referência A

A candidata veio alegar a violação do princípio de igualdade uma vez que o júri na ausência de disposições legais que lhe permitissem desempatar candidatos com valorações iguais em todos os métodos de seleção, deliberou considerar a nota da licenciatura para graduar candidatos empatados. Alega ainda a candidata ter informado o júri, aquando da candidatura ao procedimento concursal, de que se encontrava a frequentar o Estágio PEPAC, e que o júri não teve tal facto em conta aquando da elaboração do projeto de lista de classificação final.

Apreciadas as alegações da candidata o Júri deliberou considerá-las improcedentes no que à violação do Princípio da Igualdade diz respeito.

O júri deliberou e bem, na ausência de norma legal que o preveja, estabelecer como critério de desempate a nota da licenciatura, quando um ou mais candidatos têm a mesma valoração em todos os métodos de seleção.

Ainda assim o júri entende esclarecer a candidata que ao estabelecer como condição de ingresso aceitar diferentes licenciaturas que as mesmas estavam todas em relação de igualdade, independentemente da licenciatura detida,



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
ACM, I.P.

pelo que o único critério que o júri podia estabelecer, e diga-se depois de esgotadas todas as previsões legais, apenas e só, podia ser a nota final da licenciatura e não qualquer outro.

Importa ainda referir que à candidata lhe foi aplicado o critério de desempate previsto na alínea a) do nº2 do artigo 35º da Portaria nº 145-A/2011, de 22.04 e não o critério resultante da deliberação do júri.

Relativamente à conclusão do Estágio PEPAC considera o júri que não levou em conta que a candidata se encontrava a frequentar o Estágio PEPAC nem podia levar, uma vez que era obrigação da candidata ter informado da conclusão do mesmo, visto que o facto de se encontrar a frequentá-lo aquando da candidatura (Março/2014) não significa, por si só, a sua conclusão, bem como ocorrida esta, uma classificação que lhe permita usufruir das prioridades de recrutamento impostas por Lei.

Porém o Júri, ainda assim deliberou aceitar o certificado de conclusão do Estágio PEPAC e nessa sequência aplicar-lhe as regras legais respeitantes à prioridade de recrutamento

Mais deliberou o júri, em conformidade com o disposto nº 3 do artigo 36º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria nº 145-A/2011, de 6 de abril, submeter a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados, acompanhada das restantes deliberações tomadas no âmbito do presente procedimento concursal, a homologação do Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do júri.

PRESIDENTE DO JÚRI

1.ª VOGAL EFETIVA

Cármem Traciêl

2.ª VOGAL EFETIVA

Schneider Paulo Reis



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
ACM, I.P.

Honr. lgo.
9-10-2015
Pedro Cunha

r
af
A

ANEXO I
(AVISO Nº 4107/2014, de 26 março)
LISTA UNITÁRIA DOS CANDIDATOS APROVADOS

REFERÊNCIA A
8 Postos de Trabalho

Nome	Prova Conh. (PC)	Aval. Psicol. (AP)	Entrev. Prof. Sel. (EPS)	Classif. Final	Ordenação Final
Maria Gabriela Varela Semedo	11	16	15	13,25	1 a)
Catarina Andreia dos Reis de Oliveira	18	16	16	17	2
Jonas David Marinho Batista	20	12	14	16,5	3
Sofia Alexandra Maceta Figueiredo	15,5	16	16	15,75	4
Alexandre César Tavares	15,5	16	15	15,5	5
Carla Marina Rosado Martingo	15	12	18	15	6 e)
Luísa Patrícia Gonçalves Machado	12	12	14	12,5	7 d) e)
Isabel Maria Ribeiro dos Santos Braz	11	12	16	12,5	8 e) h)
Marisa Filipa André Horta	14	16	16	15	9 e)
Natália Vinhas Gomes	17,5	12	12	14,75	10
João André Nicolau Gomes	17	12	12	14,5	11 e)
Artur Jorge Simões Timóteo da Costa Fernandes	15,5	12	15	14,5	12 e)
Susana Maria de Almeida Alves Antunes	14,5	12	17	14,5	13 e)
Ana Luísa Martins Micaelo	13	16	16	14,5	14 e)
Ana Isabel Jorge Soares Mantas	17	12	10	14	15 e)
Maria Isabel Gomes da Cunha	10,5	16	19	14	16 e)
Laura Maria Cerqueira Scheidecker Domingues	13,5	16	12	13,75	17
Tiago Manuel Mesquita Tavares	12	12	18	13,5	18
Cátia Susana Mendanha Lopes	14,5	12	12	13,25	19 e)
Cláudia Martins Henriques	14	12	13	13,25	21 e)
Marta Arroja Romana Carronda Rodrigues	13,5	12	14	13,25	22 e)
Adriana Giesteira de Sousa Oliveira Granja	13,5	12	13	13	23 e)
Cláudio Alexandre Cunhal Santiago	13	16	10	13	24 e)
Ana Margarida Esteves Guerreiro	11,5	12	17	13	25 e)
Ana Filipa da Piedade Maurício	13,5	12	12	12,75	26 e)



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
ACM, I.P.

Handwritten marks and signatures in the top right corner.

Sara da Conceição Pereira Silvestre	10	16	15	12,75	27 e)
Carla Cristina Faria Dias	9,5	12	16	11,75	28 f)
Maria Alexandra das Neves Barreto	9,5	12	16	11,75	29 f)
Fernanda Maria Candeias da Cunha Rodrigues	10,5	12	13	11,5	30 g)
Elisa Maria Branco Luís	9,5	12	15	11,5	31 e)
Ana Sofia Lourenço Andrade	10,5	12	11	11	32

- a) Candidata com vínculo de emprego público a termo, posicionada ao abrigo das prioridades impostas pela alínea c) do nº 1 (primeira parte) do artigo 48º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE/2015)
- d) Candidata posicionada ao abrigo das prioridades impostas pela alínea c) do nº 1 (2ª parte) do artigo 48º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE/2015) que obteve aproveitamento (19 valores) em estágio no âmbito do Programa de Estágios Profissionais na Administração Pública Central,
- e) Candidatos com igualdade de valoração, cujo desempate foi feito nos termos das alíneas a) e b) do nº 2 do artigo 35º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro com as alterações decorrentes da Portaria nº 145-A/2011, de 6 de abril
- f) Candidatas com igualdade de valoração, cujo desempate foi feito de acordo com a deliberação do júri prevista no ponto prévio da ata nº 16
- g) Candidata com igualdade de valoração, cujo desempate foi feito nos termos do nº 1 do artigo 35º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro com as alterações decorrentes da Portaria nº 145-A/2011, de 6 de abril
- h) Candidata posicionada ao abrigo do nº 1 do artigo 8º do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro conjugado com o ponto 10 do aviso de abertura do concurso

REFERÊNCIA B
3 Postos de Trabalho

Nome	Prova Conh. (PC)	Aval. Psicol. (AP)	Entrev. Prof. Sel. (EPS)	Classif. Final	Ordenação Final
João Miguel Pinheiro de Almeida Costa	12,5	12	19	14	1 b)
Sara Isabel Feio Pinto	10,5	12	12	11,25	2 b)
Ana Rita Claudino Correia	14	16	11	13,75	3 c)
Vasco Miguel Geraudes Fernandes Malta	16,5	12	20	16,25	4
Ana Patrícia Coelho da Silva Cabral	11	16	18	14	5



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
ACM, I.P.

Y
af
f

Ana Cristina Teixeira Baltazar Casas	12	12	16	13	6 e)
Tatiana Pereira Nunes	11,5	12	17	13	7 e)
Filipa Maria Pereira Fernandes da Costa Jorge	11,5	12	15	12,5	8
Susana Leal da Silva	11,5	12	14	12,25	9
Diogo Filipe Pinheiro Frazão	12	12	12	12	10
Lia Maria Ferreira Marques Pereira	10	12	15	11,75	11
Vera Lúcia Pinheiro Fonseca	10,25	12	13	11,375	12
Ana Isabel Moreira da Cunha	10,5	12	11	11	13

- b) Candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, posicionados ao abrigo das prioridades impostas pela alínea a) do nº 1 do artigo 48º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE/2015).
- c) Candidata posicionada ao abrigo das prioridades impostas pela alínea b) do nº 1 do artigo 48º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE/2015), relativamente à qual foi estabelecido, por diploma legal (DL nº 320-A/2000, de 15 de dezembro), o direito de preferência a procedimento concursal.
- e) Candidatos com igualdade de valoração, cujo desempate foi feito nos termos das alíneas a) e b) do nº 2 do artigo 35º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro com as alterações decorrentes da Portaria nº 145-A/2011, de 6 de abril

REFERÊNCIA C
1 Posto de Trabalho

Nome	Prova Conh. (PC)	Aval. Psicol. (AP)	Entrev. Prof. Sel. (EPS)	Classif. Final	Ordenação Final
Susana Isabel da Silva Gonçalo Tomé	18,5	12	15	16	1 d)
Tatiana Morazzo Lima de Brito Afonso Botelho	18,5	12	19	17	2
Maria Paula Martins Farinha Tavares	11	12	15	12,25	3
Helena Isabel Pereira Faria Artur	11	12	12	11,5	4

- d) Candidata posicionada ao abrigo das prioridades impostas pela alínea c) do nº 1 (2ª parte) do artigo 48º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE/2015) que obteve aproveitamento (19 valores) em estágio no âmbito do Programa de Estágios Profissionais na Administração Pública Central,



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
ACM, I.P.

REFERÊNCIA D
3 Postos de Trabalho

[Handwritten signature]

Nome	Prova Conh. (PC)	Aval. Psicol. (AP)	Entrev. Prof. Sel. (EPS)	Classif. Final	Ordenação Final
Marta Filipa Rodrigues Tiago	10,5	12	10	10,75	1 a)
Tatiana Morazzo Lima de Brito Afonso Botelho	17,5	12	18	16,25	2
Fernanda Maria Candeias da Cunha Rodrigues	17,5	12	15	15,5	3
Rita Amaral Lima de Castro Ramos	13,5	12	15	13,5	4
Maria João Runa Gonçalves Fouto	10,5	12	18	12,75	5 f)
Maria José Sevinate Marriço Rocha Capacete	10,5	12	18	12,75	6 f)
Maria Paula Martins Farinha Tavares	9,5	12	14	11,25	7

- a) Candidata com vínculo de emprego público a termo, posicionada ao abrigo das prioridades impostas pela alínea c) do nº 1 (primeira parte) do artigo 48º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE/2015)
- f) Candidatas com igualdade de valoração, cujo desempate foi feito de acordo com a deliberação do júri prevista no ponto prévio da ata nº 16

REFERÊNCIA E
1 Posto de Trabalho

Nome	Prova Conh. (PC)	Aval. Psicol. (AP)	Entrev. Prof. Sel. (EPS)	Classif. Final	Ordenação Final
Bruno Neves Galvão Louro Ambrioso	13	12	13	12,75	1

